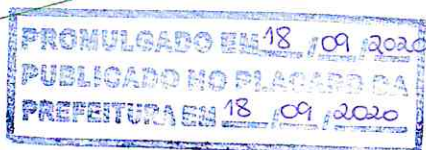




LEI Nº 1.395, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.



Dá nova redação ao §1º, do art. 14, da Lei nº. 1.352, de 02 de julho de 2019, com alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - O § 1º, do art. 14, da Lei nº. 1.352, de 02 de julho de 2019, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14.

.....
§1º. Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no orçamento, nos termos da legislação vigente.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU,
ESTADO DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.


Rogério Pianezzola
PREFEITO MUNICIPAL